

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS, no período de 2003 a 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.**

**REQUERIMENTO N°**

**ABRIL DE 2013**

**(Do Sr. SEVERINO NINHO)**

Requer ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Joaquim Barbosa, informações relacionadas à conclusão de procedimento para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Juiz Vitor Manoel Xavier Bizerra, que autorizou a adoção de cinco meninos na cidade de Monte Santo, no sertão baiano.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, e do art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, ouvido o Plenário desta comissão, que sejam solicitadas informações ao presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), Senhor ministro Joaquim Barbosa, relacionadas à conclusão procedimento para apurar possíveis irregularidades na atuação do Magistrado, senhor Juiz Vitor Manoel Xavier Bizerra, quanto à adoção de crianças na cidade de Monte Santo, no sertão baiano.

## **JUSTIFICATIVA:**

Segundo informações veiculadas no Fantástico, no Estado da Bahia e na imprensa de todo o País, confirmadas durante depoimento prestado a esta CPI, o magistrado, Doutor Vitor Manoel Xavier Bizerra, foi o autor de decisão judicial que deferiu os pedidos de guarda provisória a famílias paulistas, retirando cinco irmãos - todos menores - da casa dos pais.

Por estar expresso no seu depoimento aqui nesta Comissão, quando da sua oitiva, e, também, nos autos, que, por determinação legal, correm em sigilo de Justiça, por ter interesse de menores impúberes, é que apresentamos este Requerimento a fim de subsidiar as investigações desta CPI.

Caso as informações a serem fornecidas a esta CPI, com a chancela de “sigilo”, requeremos a exibição apenas aos Membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, aplicando-se o disposto no art. 98 e § 3º do RICD.

**Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.**

**Deputado Severino Ninho – PSB-PE.**